



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 288 - de 26 de novembro de 1971

Aprova convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Illicínea e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio encaminhado ao Executivo Municipal pelo Governo do Estado de Minas Gerais, objetivando facilitar a colaboração entre os órgãos fiscalizadores e arrecadadores da Secretaria de Estado da Fazenda e a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Fazenda o convênio citado no artigo anterior, nos termos em que se encontra redigido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 26 de novembro de 1971.

Antônio de Pádua Moraes

Antônio de Pádua Moraes

Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes

Mário de Oliveira Mendes

Secretário